

4ª TRILHA ENCANTADA – 2026

REGULAMENTO OFICIAL

Trilha Encantada — seu encontro com a natureza.

CAPÍTULO I – DO EVENTO

Art. 1º – A 4ª TRILHA ENCANTADA – 2026 será realizada no **dia 22 de março de 2026 (domingo)**, na **cidade de Alagoinhas – BA**, com percursos aproximados de 05 km e 10 km, sendo um evento de caráter recreativo, participativo e sem caráter competitivo, promovido e organizado exclusivamente pela **CORRENDO EVENTOS**.

Parágrafo único – O evento tem como objetivo proporcionar aos participantes uma experiência esportiva em meio à natureza, incentivando a prática da corrida, o bem-estar, a convivência e a conexão com o ambiente natural.

Art. 2º – A largada ocorrerá às 6h30, na região dos eucaliptos – estradão do Riacho da Guia (Zona Rural de Alagoinhas/BA), local divulgado previamente pelos canais oficiais da organização.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá alterar horário, local ou logística da largada por necessidade técnica, operacional, de segurança ou por determinação de órgãos públicos competentes.

Art. 3º – O evento não possui caráter competitivo, não havendo cronometragem oficial, classificação, pódio ou premiação por colocação.

Art. 4º – O tempo estimado de duração do evento será de aproximadamente 1h30, podendo a organização promover ações de integração, sorteios e atividades de confraternização após a chegada.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

Art. 5º – Poderão participar da Trilha Encantada atletas de ambos os sexos, regularmente inscritos, em plenas condições físicas e de acordo com este regulamento.

Art. 6º – A idade mínima permitida para participação será definida de acordo com o percurso escolhido, observando-se o critério de idade completada até 31 de dezembro do ano da competição, da seguinte forma:

I – Percurso de 5 km: idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até 31 de dezembro do ano da competição;

II – Percurso de 10 km: idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até 31 de dezembro do ano da competição.

Parágrafo único – Atletas menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar mediante autorização expressa do responsável legal, com assinatura de termo específico e apresentação de documento de identificação no momento da retirada do kit.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma Ticket Sports, em período divulgado oficialmente pela organização.

Art. 8º – Ao efetuar a inscrição, o atleta declara:

- I – Ter lido, compreendido e aceitado integralmente este regulamento;
- II – Estar apto física e clinicamente para a prática da atividade esportiva;
- III – Assumir total responsabilidade por sua participação no evento.

Art. 9º – A inscrição é pessoal e intransferível, não havendo reembolso em caso de desistência voluntária, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IV – DO KIT DO ATLETA

Art. 10º – A Trilha Encantada 2026 disponibilizará três modalidades de kit, a serem escolhidas pelo atleta no ato da inscrição, conforme disponibilidade e lote vigente:

- I – KIT PREMIUM;
- II – KIT SÓ CAMISA;
- III – KIT SÓ NÚMERO DE PEITO.

Art. 11º – A composição detalhada de cada modalidade de kit será definida e divulgada previamente pela organização.

Parágrafo único – A organização poderá ajustar itens dos kits por motivo de disponibilidade de fornecedores, sem prejuízo à realização do evento.

Art. 12º – A entrega dos kits ocorrerá em data, horário e local divulgados previamente.

Art. 13º – O kit deverá ser retirado exclusivamente pelo atleta inscrito, mediante apresentação de documento oficial com foto.

§ 1º – O KIT SÓ NÚMERO DE PEITO não inclui camisa ou itens adicionais.

§ 2º – O KIT SÓ CAMISA inclui exclusivamente a camisa oficial do evento.

§ 3º – O KIT PREMIUM inclui itens adicionais definidos pela organização.

Art. 14º – É de responsabilidade do atleta conferir o kit no ato da retirada, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Art. 15º – Os tamanhos das camisas deverão ser escolhidos no ato da inscrição, conforme disponibilidade.

Parágrafo único – Não será garantida troca de tamanho após a confirmação da inscrição.

CAPÍTULO V – DAS REGRAS DA TRILHA

Art. 16º – Os atletas deverão comparecer ao local da largada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Art. 17º – O atleta declara ciência de que o percurso ocorre em estradão de terra e área natural, sujeito a irregularidades do terreno.

Art. 18º – O participante poderá correr, caminhar ou alternar ritmos, respeitando seus limites físicos, as orientações da organização e a preservação do ambiente natural.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉVIA E CONDIÇÕES DE SAÚDE

Art. 19º – Todos os atletas declaram estar em plenas condições físicas e de saúde, estando em dia com avaliação médica adequada.

É fortemente recomendada a realização de exames clínicos e cardiológicos prévios, especialmente para atletas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos ou com fatores de risco.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela exigência, fiscalização ou verificação de exames médicos.

CAPÍTULO VII – DO RISCO INERENTE À ATIVIDADE ESPORTIVA

Art. 20º – O atleta reconhece que a corrida em trilha envolve riscos inerentes, previsíveis ou não, incluindo quedas, lesões, exaustão física, alterações climáticas e eventos cardiovasculares.

Parágrafo único – Ao se inscrever, o atleta assume integralmente tais riscos, isentando a Comissão Organizadora de responsabilidade, excetuados exclusivamente os casos comprovados de dolo ou culpa grave.

CAPÍTULO VIII – DO USO DE IMAGEM

Art. 21º – O atleta autoriza, de forma gratuita e definitiva, o uso de sua imagem, voz e nome em materiais institucionais e promocionais da Trilha Encantada e da Correndo Eventos.

CAPÍTULO IX – DA REGULARIDADE LEGAL E AUTORIZAÇÕES PÚBLICAS

Art. 22º – O evento será realizado em plena conformidade com a legislação vigente no Município de Alagoinhas – BA.

§ 1º – O evento possui LICENÇA URBANÍSTICA DE EVENTO ESPORÁDICO (LUEE), expedida pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA, nos termos do Decreto Municipal nº 6.534/2025, bem como demais autorizações necessárias.

§ 2º – A organização compromete-se a cumprir integralmente todas as exigências legais aplicáveis.

§ 3º – Ajustes operacionais determinados por órgãos públicos poderão ser realizados sem que isso gere direito a reembolso ou indenização, desde que mantida a realização do evento.

CAPÍTULO X – DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AO ATLETA

Art. 23º – A organização disponibilizará serviço oficial de transporte para levar e trazer os atletas até o local da largada da Trilha Encantada 2026.

Art. 24º – O serviço de transporte será opcional, pago à parte e disponibilizado no ato da inscrição, conforme vagas limitadas.

Art. 25º – Horários, locais de saída e retorno serão divulgados previamente pelos canais oficiais.

Art. 26º – O atleta deverá respeitar rigorosamente os horários estabelecidos, não se responsabilizando a organização por atrasos ou não comparecimento.

Parágrafo único – O atleta que optar por deslocamento por meios próprios será integralmente responsável por seu trajeto, estacionamento e retorno.

CAPÍTULO XI – DO USO DE ÁREA PRIVADA E AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Art. 27º – O local do evento integra a Fazenda do Projeto Encantado, caracterizada como área privada.

Art. 28º – A CORRENDO EVENTOS possui autorização expressa e formal, concedida pelo proprietário da Fazenda do Projeto Encantado, para utilização da área para fins de realização do evento.

Art. 29º – O atleta declara ciência de que acessará propriedade privada mediante autorização, comprometendo-se a respeitar as normas do local e orientações da organização.

CAPÍTULO XII – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DO PERCURSO

Art. 30º – A CORRENDO EVENTOS assume compromisso formal com a responsabilidade ambiental, adotando práticas de preservação da área natural utilizada.

Art. 31º – A organização compromete-se a realizar a limpeza integral do percurso, áreas de largada, chegada e pontos de apoio, antes, durante e após o evento.

Art. 32º – Serão adotadas medidas preventivas para minimizar impactos ambientais, incluindo orientação aos atletas, coleta adequada de resíduos e varredura final do percurso.

Art. 33º – O atleta compromete-se a respeitar o meio ambiente, sendo vedado o descarte irregular de resíduos ou qualquer conduta que cause dano ambiental.

CAPÍTULO XIII – DA MEDALHA, CANCELAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º – A medalha da Trilha Encantada 2026 possui caráter exclusivamente participativo, sendo destinada apenas aos atletas regularmente inscritos que concluírem o percurso no dia do evento.

Art. 35º – Não haverá entrega de medalhas após a realização do evento, sob nenhuma hipótese.

Art. 36º – O uso do número de peito oficial é obrigatório, devendo o atleta portá-lo de forma visível durante todo o percurso.

Art. 37º – A entrega da medalha de participação estará condicionada obrigatoriamente ao uso do número de peito no momento da chegada.

Parágrafo único – O atleta que não estiver portando o número de peito, de forma visível, não fará jus ao recebimento da medalha, ainda que tenha concluído o percurso.

Art. 38º – O evento poderá ser adiado ou cancelado por motivo de força maior, segurança pública ou condições climáticas adversas.

Art. 39º – Em caso de adiamento, a inscrição será automaticamente válida para a nova data.

Art. 40º – Ao se inscrever, o atleta declara pleno conhecimento e concordância com todos os termos deste regulamento.

Art. 41º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana.

CAPÍTULO XIV – DO ACESSO ANTECIPADO AO LOTE ESPECIAL DA CORRIDA COMPREBEM

Art. 42º – Os atletas regularmente inscritos na Trilha Encantada 2026 terão acesso antecipado, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) horas, ao Lote Especial da Corrida Comprebem**, antes da abertura oficial das inscrições ao público em geral.

Art. 43º – O acesso antecipado será concedido mediante critérios e procedimentos definidos pela organização, incluindo, quando aplicável, código individual, CPF ou outro meio de validação, divulgados previamente nos canais oficiais.

Art. 44º – O benefício de acesso antecipado é pessoal e intransferível, possui prazo determinado e está condicionado à disponibilidade do Lote Especial, **não gerando direito adquirido após o encerramento do período**.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de ajustar, suspender ou encerrar este benefício por necessidade operacional ou estratégica, mediante comunicação prévia, sem que isso gere direito a reembolso ou indenização.

Alagoinhas – BA, janeiro de 2026.

CORRENDO EVENTOS

Energia que conecta emoção e profissionalismo